



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 105/90

CRIA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica criado feriado Municipal, de acordo com a Lei nº 2.697, de 26 de dezembro de 1961, que passou a denominação da Cidade de São José de Espinharas - PB.

Art. 2º - Fica estabelecido feriado Municipal de 19 de março, em consideração ao Padroeiro São José.

Parágrafo Único - Os feriados a que se referem esta Lei, disporá sobre a oficialização das datas comemorativas de alta significação, e de outras formas de cautelamento e preservação.

Art. 3º - Cabe a Administração Pública, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Art. 4º - Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS -PB

EM, 15 DE MAIO DE 1990.

Jose de Sousa Gomes

JOSE DE SOUSA GOMES
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-